



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO nº 001/2008, de 27/junho/2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto no Ato Normativo nº 10, de 04 de março de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Concurso Público para Provimento de Vagas e Formação de Cadastro Reserva do Quadro de Pessoal do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO MARANHÃO – CREA-MA, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INFORMAÇÕES GERAIS:

- 1.1. O presente Concurso Público será regido por este Edital e sua realização estará sob a responsabilidade da Fundação Sousândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA – FSADU, com supervisão da Comissão de Concurso, instituída pelo Ato Normativo nº 07, de 29 de fevereiro de 2008.
- 1.2. Endereço do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA-MA: Rua 28 de julho, 214 – Centro, São Luís/MA;
- 1.3. Endereços da FSADU:
 - a) Rua da Alegria, n.º258, Centro, São Luís/MA, CE P 65.020-010;
 - b) Endereço na Internet da FSADU (site): www.fsadu.org.br;
 - c) Endereço de correio eletrônico da FSADU (e-mail): concursos@fsadu.org.br;
 - d) Telefones/Fax da FSADU: (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997;
- 1.4. Endereços do Concurso na Internet (site): www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
- 1.5. **DATAS E HORÁRIOS:**
 - a) Período de Inscrição: de 10:00h do dia 04/agosto/2008 às 23:59h do dia 08/setembro/2008, nos endereços do Concurso na Internet: www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma;
 - b) Período de Pagamento da Taxa de Inscrição: de 04/agosto/2008 à 09/setembro/2008, no horário de expediente bancário;
 - c) Período de Requisição de Atendimento Diferenciado: de 04/agosto/2008 à 08/outubro/2008;
 - d) Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição: de 06/outubro/2008 à 10/outubro/2008;
 - e) Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas: até 06/outubro/2008;
 - f) Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais: de 06/outubro/2008 à 10/outubro/2008;
 - g) Data de realização da Prova Objetiva: 12/outubro/2008.
- 1.6. Valor da taxa de inscrição:

CARGOS	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
NÍVEL SUPERIOR	R\$ 60,00
NÍVEL MÉDIO	R\$ 35,00
NÍVEL FUNDAMENTAL	R\$ 27,00



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 1.7. As provas objetivas deste Concurso Público serão realizadas nas seguintes cidades do Estado do Maranhão: Caxias, Imperatriz e São Luís.
- 1.7.1. Na ocorrência de indisponibilidade, inadequação ou insuficiência de locais para a realização das provas objetivas nas cidades definidas no Subitem 1.7. deste Edital, as provas poderão ser realizadas em outras cidades e datas, a exclusivo critério da Fundação Sousândrade, cuja indicação será oportunamente divulgada no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
- 1.8. O Concurso Público será de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, de acordo com o estabelecido no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões) deste Edital.
- 1.9. O texto do presente Edital estará disponível para consulta no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.

2. DOS CARGOS:

- 2.1. A indicação dos requisitos básicos, do valor dos vencimentos e do número de vagas para cada cargo é feita no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital.
- 2.2. A descrição sintética das atribuições de cada cargo é feita no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital.
- 2.3. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão nomeados na classe e/ou referência inicial do cargo.
- 2.4. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação e as necessidades do CREA-MA, segundo o constante do Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital.
- 2.5. A jornada de trabalho, que poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com a conveniência e necessidade do CREA-MA onde o candidato for lotado, será a indicada no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas).

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

- 3.1. Das vagas destinadas a cada cargo/área/especialidade, 5% serão providas as pessoas portadoras de deficiência, amparadas pela Constituição Federal, Artigo 37, Inciso VIII e pelo disposto no Decreto n.º 3.298/1999, conforme indicado no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) do presente Edital, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências deste instrumento.
- 3.2. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Decreto n.º 3.298/1999, Artigo 4.º.
- 3.3. Para fins de provimento dos cargos reservados aos portadores de deficiência classificados nesse Concurso e nos termos deste Edital, será nomeado o 1.º



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- classificado da lista específica de portadores de deficiência para a 2.^a vaga aberta. Para os demais classificados na lista específica, serão destinadas a 22.^a, a 42.^a, a 62.^a e, assim, sucessivamente até o limite de vagas para o cargo, conforme o percentual de 5% estabelecido neste Edital, Subitem 3.1.
- 3.4. Para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá, na Ficha de Inscrição, declarar a deficiência de que é portador, observando se as atribuições do cargo, descritas de forma sintética no Anexo II (Descrição sintética das atribuições) deste Edital, são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.5. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar na forma indicada no Subitem 3.5.1, **LAUDO MÉDICO ATESTANDO A ESPÉCIE E O GRAU OU NÍVEL DA DEFICIÊNCIA, COM EXPRESSA REFERÊNCIA AO CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS – CID, BEM COMO A PROVÁVEL CAUSA DA DEFICIÊNCIA.**
- 3.5.1. O Laudo Médico indicado no Subitem 3.5., deverá ser encaminhado no Período de Inscrição definido no Subitem 1.5. deste Edital, via Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Sousa Andrada, situado no endereço indicado no Subitem 1.3., no Período de Inscrição e no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis.
- 3.6. O portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição, ou deixar de atender ao disposto no Subitem 3.5., não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado candidato portador de deficiência.
- 3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, tal como adaptação da prova conforme sua deficiência, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, por meio de Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário.
- 3.8. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 3.7. não terá disponibilizado o atendimento diferenciado.
- 3.9. Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito: a) ao conteúdo das provas; b) à data, horário e local de sua aplicação; c) aos critérios de avaliação e aprovação.
- 3.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser portador de deficiência, se aprovado e classificado no Concurso, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção, devendo, quando convocado, submeter-se à perícia realizada por Equipe Multiprofissional do CREA-MA, como previsto no Decreto n.º 3.298/1999, Artigo 43.
- 3.10.1. A Equipe Multiprofissional prevista no Subitem 3.10. terá decisão terminativa sobre a condição de portador de deficiência do candidato, assim como também sobre sua espécie e grau ou nível, com a finalidade não só de verificar se a deficiência de que é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições, mas também se as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.10.2. O candidato deverá comparecer à perícia prevista no Subitem 3.10. munido de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.
-



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 3.11. A não observância do disposto no Subitem 3.10., ou a não constatação da deficiência na perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer como se não fosse portador de deficiência.
- 3.12. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem portadores de deficiência, ou se os que se inscreverem em tais condições forem reprovados nas provas ou na perícia de que trata o Subitem 3.10., as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 3.13. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma, no período indicado no Subitem 1.5.
- 3.13.1. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua inscrição para concorrer na condição de portador de deficiência, seguindo o procedimento previsto no Item 9 e seus Subitens.
- 3.13.2. A inobservância do disposto no Subitem 3.13.1. deste Edital, acarretará ao candidato, a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, passando a disputar as demais vagas, desde que supra os outros requisitos previstos neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. As inscrições para o presente Concurso Público serão realizadas no período, horário e local indicado no Item 1.
- 4.2. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal, Artigo 12, Parágrafo 1.º;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - c) estar quites com as obrigações eleitorais;
 - d) estar quites com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) não registrar antecedentes criminais e encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - f) preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme indicado no Anexo I (Demonstrativo dos cargos, requisitos, jornada de trabalho, vencimentos e número de vagas) deste Edital;
 - g) ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido;
 - h) conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente.
- 4.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet nos endereços do Concurso (site), www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
- 4.3.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, de acordo com o previsto no Subitem 4.2.;
 - b) acessar, no Período de Inscrição indicado no Subitem 1.5., um dos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma ou



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- www.sousandrade.org.br/crea-ma e selecionar o link para “INSCRIÇÕES ON LINE” do Concurso para o CREA-MA;
- c) preencher a Ficha de Inscrição e imprimir o respectivo boleto bancário;
 - d) efetuar o pagamento da taxa de inscrição utilizando o boleto impresso, no Período de Pagamento da Taxa de Inscrição indicado no Subitem 1.5., **NÃO SENDO ACEITO COMO PROVA DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, NESSE CASO, COMPROVANTE DE DEPOSITO BANCÁRIO OU COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPE EMITIDO QUANDO O PAGAMENTO É FEITO POR MEIO DE CAIXA ELETRÔNICO;**
 - e) a inscrição cujo pagamento da respectiva taxa foi efetuado por meio de cheque só será validada após sua compensação.
- 4.3.2. A Fundação Sousândrade não se responsabilizará por inscrição feita via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.3. As inscrições somente serão acatadas após o pagamento do respectivo boleto bancário, não sendo aceitas, neste caso, outras formas de pagamento.
- 4.3.4. Os candidatos inscritos deverão retirar o inteiro teor deste Edital em um dos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma ou www.sousandrade.org.br/crea-ma, sendo de sua responsabilidade a obtenção de tal documento.
- 4.4. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas no Subitem 4.3.
- 4.5. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer prejuízo que vier a sofrer por não informar seus dados cadastrais corretamente e um número de telefone para contato.
- 4.6. Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas um dos cargos oferecidos.
- 4.7. Havendo mais de uma inscrição, será considerada como válida a inscrição mais recente, conforme a data do pagamento da taxa de inscrição, sendo canceladas as demais inscrições e permanecendo, em caso de mesma data, aquela cuja Ficha de Inscrição tiver a maior numeração.
- 4.8. Ao efetuar inscrição para qualquer um dos cargos escolhidos, o candidato estará declarando formalmente que preenche as condições estabelecidas no Subitem 4.2.
- 4.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento da realização das provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitá-lo à Coordenação do Concurso no Período de Requisição de Atendimento Diferenciado indicado no Subitem 1.5., protocolando na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, apenas nos dias úteis, ou enviando via fax, para os telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, Requerimento que siga o modelo constante do Anexo V (Modelo de requerimento para atendimento diferenciado) deste Edital, indicando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário, acompanhado de documento que comprove tal necessidade.
- 4.9.1. O candidato que requerer atendimento diferenciado via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao seu requerimento, sendo tal protocolo o único documento que confirma o recebimento de sua solicitação pela Fundação Sousândrade.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 4.9.2. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas em braille deverá, ele próprio, transcrever suas respostas para uma folha própria em Braille, devendo levar, no dia da prova, reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
- 4.9.3. O candidato que requerer como atendimento diferenciado provas ampliadas receberá Caderno de Provas e Folha de Respostas ampliados (fonte aproximada a 18), devendo ele mesmo transcrever suas respostas para a Folha de Respostas.
- 4.10. O candidato que não atender ao disposto no Subitem 4.9., nas datas e horários estabelecidos, não terá o atendimento diferenciado disponibilizado.
- 4.11. A decisão quanto ao deferimento dos Requerimentos de que trata o Subitem 4.9. caberá à Fundação Sousaândrade, que, em seu julgamento, obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.12. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, condicional ou extemporânea.
- 4.13. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, esta será cancelada.
- 4.14. Não serão aceitos pedidos de alteração de informações quanto à opção de cargo e identificação do candidato, exceto correção de erros ortográficos.
- 4.15. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, tendo a Coordenação do Concurso o direito de excluir aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 4.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido por qualquer motivo, salvo no caso do cancelamento do Concurso Público por conveniência do CREA-MA.
- 4.17. Serão considerados desistentes os candidatos que não tenham efetuado o pagamento do boleto bancário conforme indicado no Subitem 4.3.
- 4.18. O candidato deverá especificar na Ficha de Inscrição a cidade onde deseja realizar sua prova dentre aquelas indicadas no **Subitem 1.7** deste Edital.
- 4.18.1 Não será aceita alteração da cidade de realização de prova escolhida pelo candidato no ato da inscrição, sob nenhuma hipótese.
- 4.19. Serão aceitos como Documento de Identidade: Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); Passaportes; Certificados de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteiras de Motorista (somente o modelo novo, que contém foto).
- 4.20. Não serão aceitos como Documento de Identidade: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteiras de Motorista (modelo antigo, que não contém foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

5. DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
--

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">5.1. As inscrições que forem deferidas serão confirmadas pela Fundação Sousaândrade em documento no qual estarão indicados os dados do candidato, o local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva.5.2. A Fundação Sousaândrade não envia e-mail para candidatos, dessa forma, o candidato obterá o documento de confirmação de inscrição acessando os endereços do |
|---|



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma, no Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.5..
- 5.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados contidos no documento de confirmação de inscrição.
- 5.4. No caso de alguma incorreção no documento de confirmação de inscrição, o candidato deverá solicitar a correção à Coordenação do Concurso no Período de Requisição de Correção de Dados Cadastrais indicado no Subitem 1.5., por meio de Requerimento que deve ser protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, apenas nos dias úteis, devendo mencionado Requerimento estar devidamente fundamentado, indicando com precisão a(s) informação(ões) a ser(em) corrigida(s), nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, endereço, telefone, respeitado o estabelecido no Subitem 4.14., e estar devidamente assinado.
- 5.5. A solicitação de que trata o Subitem 5.4. poderá ser feita também via fax, pelos telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, ou pelo e-mail concursos@fsadu.org.br; sendo de responsabilidade única e exclusiva do candidato a confirmação se a solicitação foi transmitida de forma legível.
- 5.6. A relação dos candidatos cujas inscrições forem indeferidas será divulgada: no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma, no Período de Divulgação das Inscrições Indeferidas indicado no Subitem 1.5.

6. DAS PROVAS:

- 6.1. O Concurso Público será realizado mediante a aplicação de Prova Objetiva para os cargos de Nível Médio e Fundamental e de Prova Objetiva e Avaliação de Títulos para os cargos de Nível Superior, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos) deste Edital.
- 6.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta, do documento de confirmação de inscrição e do Documento de Identidade original utilizado no ato da inscrição, ou da via original de um dos documentos considerados como válidos, de acordo com o indicado nos Subitens 4.19. e 4.20. deste Edital.
- 6.2.1. O Documento de Identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.2.2. Não serão aceitas cópias de documentos em substituição aos relacionados no Subitem 4.19., mesmo que estejam autenticadas.
- 6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, Documento de Identidade que atenda às exigências do Subitem 6.2. deste Edital, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo, em tal situação, submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 6.3.1. A identificação especial prevista no Subitem 6.3. será exigida também quando o Documento de Identidade suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.4. Não será permitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 6.5. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, utilização de máquina calculadora ou similar, livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como aparelho eletrônico, tal como: bip, telefone celular, *walkman*, receptor, gravador, *mp3/4 players*, etc.
- 6.6. Não será permitida, no dia da realização das provas, entrada de candidato portando armas.
- 6.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.
- 6.8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.
- 6.9. No intuito de atender solicitação dos candidatos, não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes do estabelecido neste Edital.
- 6.10. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;
 - b) faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Concurso, autoridade presente ou candidato;
 - c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
 - d) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
 - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - f) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;
 - g) copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio Caderno de Prova, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;
 - h) tiver seu aparelho de telefonia celular emitindo sons de toque ou vibrado;
 - i) ao se dirigir aos banheiros, devidamente acompanhado por fiscal volante e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens.
- 6.11. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.12. DA PROVA OBJETIVA:**
- 6.12.1. A prova objetiva, para todos os cargos, terá caráter eliminatório e classificatório e será realizada no dia e locais definidos no Item 1. deste Edital.
- 6.12.2. A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas e seu horário e locais de realização serão divulgados no Período de Recebimento da Confirmação de Inscrição indicado no Subitem 1.5., no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
-



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 6.12.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no dia e horário determinado.
- 6.12.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o Caderno de Questões antes de transcorridas 2h 30min (duas horas e trinta minutos) do seu início.
 - 6.12.4.1. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros devidamente acompanhado de um fiscal volante após transcorrida, no mínimo, 01 (uma) hora desde o início da realização da prova.
 - 6.12.4.2. O fiscal volante poderá, antes do candidato ingressar no banheiro, vistoriar o ambiente, assim como após a saída do respectivo candidato do mesmo.
- 6.12.5. Os dois últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar as respectivas Folhas de Respostas e se retirar do local de aplicação da Prova Objetiva simultaneamente.
- 6.12.6. As questões da Prova Objetiva versarão sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo IV (Conteúdo programático das provas) deste Edital.
- 6.12.7. A Prova Objetiva será avaliada conforme escala estabelecida no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, número de questões e total de pontos) deste Edital, sendo que a obtenção da nota dessa prova levará em conta o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por questão objetiva respondida corretamente.
- 6.12.8. Os pontos correspondentes às questões que forem consideradas nulas de uma determinada prova serão atribuídos a todos os candidatos que a ela se submeteram.
- 6.12.9. Todos os candidatos terão sua prova objetiva corrigida por meio de processamento eletrônico. Para isso, será fornecida ao candidato Folha de Respostas personalizada, contendo seus dados pessoais e local para assinatura.
- 6.12.10. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para a correção, usando caneta esferográfica ponta grossa de tinta cor preta. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 6.12.11. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 6.12.12. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada e campo de marcação não preenchido integralmente ou não preenchido.
- 6.12.13. A Prova Objetiva terá, para cada cargo, questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta para cada questão, sendo apenas uma correta, de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões) deste Edital.
- 6.12.14. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
 - a) obtiver em qualquer dos conteúdos das disciplinas que compõem a prova objetiva número de acertos igual a 0 (zero), de acordo com o Anexo III (Demonstrativo das modalidades de prova, disciplinas e número de questões), ou;
 - b) obtiver na Prova Objetiva nota inferior a 40% (quarenta por cento) do total de pontos previstos para essa prova, ou



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- c) ficar além do limite de 2 (duas) vezes, o número de vagas mais o número de cadastros reserva do cargo para o qual está concorrendo, considerando a ordem decrescente dos pontos brutos (total de acertos obtidos na prova).
- 6.12.15. Ocorrendo igualdade de notas na última colocação, correspondente a 2 (duas) vezes, o número de vagas mais o número de cadastros reserva, todos os candidatos nessa situação serão considerados aprovados.
- 6.12.16. O Gabarito Oficial da Prova Objetiva será publicado até 72 (setenta e duas) horas a contar do dia subsequente ao de sua realização, e será afixado no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.

6.13. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

- 6.13.1. A Avaliação de Títulos para os cargos de nível superior, terá caráter apenas classificatório e ocorrerá após a realização da Prova Objetiva, sendo procedida somente para os candidatos não eliminados em conformidade com os Subitens 6.12.14. e 6.12.15.
- 6.13.2. Os candidatos selecionados para a Avaliação de Títulos serão convocados para entregar os documentos que comprovem sua TITULAÇÃO por meio de Edital, que será publicado com pelo menos 04 (quatro) dias úteis de antecedência da data de entrega dos documentos, publicação que será realizada no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
- 6.13.3. O Edital previsto no Subitem 6.13.2. indicará a data, o local, horário e a forma de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título, bem como a maior e a menor nota obtida pelos candidatos selecionados, além de outras informações que se fizerem necessárias.
- 6.13.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de entrega dos documentos que serão aceitos como comprovação de título e o comparecimento no dia e horário determinados.
- 6.13.5. Os diplomas de conclusão de curso de graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidade brasileira pública que tenha curso do mesmo nível e área ou equivalente, enquanto que os diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão estar reconhecidos por universidade brasileira que possua, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, curso de pós-graduação reconhecido e avaliado, de acordo com o disposto na Lei n.º 9.394/1996, Artigo 48.
- 6.13.6. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados se traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 6.13.7. A Avaliação de Títulos será feita de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII (Critérios de avaliação de títulos para cargos de nível superior), e apenas quanto à documentação apresentada de acordo com o indicado em mencionado Anexo e neste Subitem 6.13.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

7. DO RESULTADO FINAL:

- 7.1. O Resultado Final do Concurso Público indicado pelo total de pontos do candidato, será:
- a) o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação de Títulos, para os candidatos que concorrerem aos cargos de nível superior;
 - b) o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, para os candidatos que concorrerem aos demais cargos
- 7.2. O Resultado Final do Concurso Público será expresso com 01 (uma) casa decimal.

8. DA APROVAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 8.1. Será considerado APROVADO no Concurso Público o candidato não eliminado na conformidade dos Subitens 6.12.14. e 6.12.15..
- 8.2. Ocorrendo empate no total dos pontos obtidos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) mais idoso;
 - b) maior nota na Avaliação de Títulos, quando for o caso;
 - c) maior nota relativa às questões de conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
 - d) maior nota relativa às questões de língua portuguesa da Prova Objetiva.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Serão admitidos recursos contra:
- a) o indeferimento de inscrição;
 - b) o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva;
 - c) a classificação no Concurso Público, indicada no Resultado Final.
- 9.2. O candidato que desejar interpor recurso relativo a qualquer uma das ações indicadas no Subitem 9.1., terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis corridos, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação dessas ações, devendo o recurso seguir o modelo constante do Anexo VI (Modelo de Formulário para Interposição de Recursos), ser dirigido à Coordenação do Concurso e protocolado na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3., no horário de 8:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, apenas nos dias úteis, ou enviado via fax, para os telefones (98) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, devendo, ainda, ser devidamente fundamentado, indicando com precisão, os pontos a serem revisados, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, endereço, telefone para contato e estar devidamente assinado.
- 9.2.1. O candidato que interpor recurso via fax deve certificar-se que o documento foi transmitido de forma legível e solicitar que lhe seja enviado, também via fax, comprovante do protocolo onde é indicado o número do processo que foi atribuído ao recurso, sendo tal protocolo o único documento que confirma que o recurso foi entregue.
- 9.3. A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante Edital afixado no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3. e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 9.4. Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recurso via postal ou via correio eletrônico.
- 9.5. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido no Subitem 9.2. serão indeferidos.
- 9.6. Se do recurso contra o Gabarito Oficial e/ou formulação de questões da Prova Objetiva resultar a anulação de questão integrante de Prova Objetiva de determinado cargo, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos que concorreram a esse cargo, independentemente de terem recorrido ou não.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO:

- 10.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Concurso Público será homologado pelo CREA-MA, e publicado no Diário Oficial da União.
- 10.2. A Fundação Sôsândrade manterá, pelo período de 04 (quatro) anos à contar da divulgação do resultado final do presente concurso, à disposição dos candidatos, para consulta, nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma, as listagens contendo o Resultado Final do Concurso Público com a pontuação de todos os candidatos e os Boletins de Desempenho para consulta individual.

11. DO PRAZO DE VALIDADE:

- 11.1. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da publicação oficial da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CREA-MA.

12. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO:

- 12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto para cada cargo serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.
- 12.2. A possibilidade de escolha do local de lotação, quando admissível e conforme o caso, também obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, tendo o primeiro colocado para o cargo preferência sobre o segundo e assim sucessivamente.
- 12.3. A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
- ter sido aprovado no presente Concurso Público;
 - comprovar os requisitos exigidos no Subitem 4.2. deste Edital para exercício do cargo, bem como registro no órgão de classe competente, quando o cargo assim o exigir;
 - apresentar atestado de saúde ocupacional emitido por médico do trabalho, no qual haja expressa indicação de que o candidato está apto para exercer as atribuições normais do cargo para o qual está sendo contratado;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo, a ser apurada por uma Equipe Multiprofissional do CREA-MA, incluindo a compatibilidade, no caso de candidato portador de deficiência, de que as atribuições do cargo, para o qual foi aprovado e classificado, são compatíveis com a deficiência de que é portador;



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- e) apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse;
- 12.4. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação solicitada, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.5. Será tornada sem efeito a nomeação dos candidatos não empossados no prazo previsto na legislação.
- 12.6. O candidato aprovado pode, caso seja de interesse do CREA-MA, optar por assumir o cargo para o qual está concorrendo em localidade distinta da qual se inscreveu.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Fundação Sousândrade, no endereço indicado no Subitem 1.3.
- 13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a esse Concurso Público, os quais serão sempre fixados no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., e divulgados nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma.
- 13.3. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e nos demais documentos a serem oportunamente divulgados.
- 13.4. É vedada a inscrição neste Concurso Público de quaisquer membros das Comissões do Concurso, do CREA-MA e da Fundação Sousândrade.
- 13.5. A aprovação no presente Concurso Público assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência do CREA-MA, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Concurso Público.
- 13.6. Poderá ser isento da Taxa de inscrição o candidato que comprove:
 - a) Ser carente e se encontrar desempregado e que sua renda familiar mensal *per capita* não ultrapasse R\$ 100,00 (Cem reais), conforme previsto na Lei Estadual nº 299, de 25/setembro/2007;
 - b) Ser doador de sangue, tendo realizado 01 (uma) doação em até 01 (um) ano da data prevista para o início das inscrições de acordo com a Lei Municipal nº 126/2002, artigos 1º e 2º.
- 13.6.1. Para pleitear isenção da taxa de inscrição o candidato carente e o doador de sangue deverão solicitá-la via Requerimento dirigido à Coordenação do Concurso protocolando na Fundação Sousândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3, no horário de 08:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h, apenas nos dias úteis, ou enviando-o via Correios com Aviso de Recebimento (AR), **do primeiro ao quinto dia de inscrição**, indicado no Subitem 1.5.
- 13.6.2. O candidato **carente** deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- a) Documento de Identidade que atenda aos requisitos previstos nos Subitens 4.19. e 4.20.;
 - b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página de identificação do trabalhador, **TODAS** as páginas de registro de contrato de trabalho, com o registro de dispensa do último emprego;
 - c) Publicação do ato de nomeação e de exoneração, caso seja servidor público;
 - d) Certidão de comprovação dos dados contidos no Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
 - e) Declaração que a renda familiar mensal *per capita*/mês não ultrapassa R\$100,00 (Cem reais).
- 13.6.3. O candidato **doador de sangue** deverá anexar ao Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição cópia dos seguintes documentos, devidamente autenticadas pela FSADU ou em cartório:
- a) Carteira de Doador;
 - b) Comprovante da Doação.
- 13.6.4. O candidato que enviar via Correios o Requerimento de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, deverá enviar cópia de tais documentos via fax, no mesmo dia de postagem, para a Fundação Sôsândrade, nos telefones (098) 3221-7266, 3221-2276 e 3232-2997, juntamente com o comprovante de postagem devidamente autenticado pelos Correios.
- 13.6.5. A relação dos candidatos cujas Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição forem indeferidas será divulgada: no quadro de avisos do CREA-MA, situado no endereço indicado no Subitem 1.2., no quadro de avisos da Fundação Sôsândrade, localizada no endereço indicado no Subitem 1.3., e nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma, **até o décimo dia** após o início do Período de Inscrição indicado no Subitem 1.5.
- 13.6.6. O candidato cuja Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição for indeferida poderá interpor recurso, devendo, para tanto, seguir o procedimento previsto no Item 9. e seus Subitens deste Edital, no que couber.
- 13.6.7. Caso o recurso interposto não seja recebido em tempo hábil ou não tenha suas razões conhecidas, sendo assim indeferido, o candidato recorrente deverá efetivar a inscrição no período (improrrogável) de inscrição estabelecido no Subitem 1.5.
- 13.6.8. O candidato que não anexar ao Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição todos os documentos estabelecidos nos Subitens 13.6.2 e 13.6.3 deste Edital ou que não encaminhá-los, conforme os Subitens 13.6.1 ou 13.6.4 deste Edital terá sua Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição automaticamente indeferida.
- 13.6.9. Se a qualquer tempo for constatado que o candidato beneficiado com isenção da Taxa de Inscrição apresentou comprovante inidôneo ou firmou declaração falsa para se beneficiar, sua inscrição será cancelada e ele será eliminado do presente Concurso Público, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas pela legislação, inclusive Penal.
- 13.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização:
- a) junto à Fundação Sôsândrade, até a data da publicação oficial da homologação do Resultado Final deste Concurso Público;
 - b) junto ao CREA-MA, após mencionada data, se aprovado.



Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA/MA

- 13.8. O candidato será eliminado do Concurso Público se, a qualquer tempo, for verificado que ele não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 13.9. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
- 13.10. Dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação do Concurso Público.
- 13.11. Os candidatos ficam cientes que deverão arcar com todos os custos de sua participação no presente Concurso Público, não sendo passível de ressarcimento e/ou indenização qualquer gasto que venham a ter, ressalvado o disposto no Subitem 4.16.
- 13.12. A Fundação Sousândrade divulgará nos endereços do Concurso na Internet (site) www.fsadu.org.br/crea-ma e www.sousandrade.org.br/crea-ma todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a esse Concurso Público até a data da homologação do Resultado Final, devendo o candidato, a partir daí, acompanhar as informações do Concurso Público junto ao CREA-MA.
- 13.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, instituída para esse fim pelo CREA-MA, em conjunto com a Fundação Sousândrade, ouvida sua Assessoria Jurídica.

São Luís/MA, 27 de junho de 2008.

Raymundo José Aranha Portelada
Presidente do CREA-MA